

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2012.

PARECER Nº 008/2012.

Emenda Modificativa de nº CM-001/2012

Projeto de Lei Ordinária nº EM-027/2011.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-001/2012, de autoria do nobre Vereador Edson Sousa, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-027/2011, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, de conformidade com a Lei nº 2.418, à área que menciona, situada nos Bairros: Jardim Nova América e Parque Jardim Capitão Silva, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 203, II, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição ampara-se nos arts. 11, XIII, art. 170, V, da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36,III.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Modificação de nº CM-001/2012, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº EM-027/2011.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2012.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Relator

Pastor Paulo César dos Santos

Membro

Gilberto Tavares Machado

Secretário

Rozilene Bárbara Tavares.

Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289.